



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Programa Municipal “Conhecer Mais” Normas

#### **Âmbito:**

O Plano de Desenvolvimento Social de Évora 2019 – 2021, enquanto instrumento de planeamento que visa estruturar e priorizar a intervenção social no concelho de Évora, constitui-se como elemento aglutinador de um número significativo de outros projetos municipais, entre os quais se inclui o presente Programa Municipal “Conhecer Mais”, que com ele compartilha alguns dos seus eixos estratégicos: 1) a promoção da **cidadania**, 2) a qualidade de vida e bem-estar no **envelhecimento ativo**, e 3) a **inclusão**, no sentido de garantir a todos os cidadãos o acesso a serviços públicos de qualidade, a igualdade de oportunidades e a proteção à população mais vulnerável, como sejam: crianças, idosos, pessoas com deficiência e incapacidade.

As normas que a seguir se apresentam visam estabelecer os critérios e condições de acesso aos veículos municipais para transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Programa Municipal “Conhecer Mais”.

#### **I - Objetivos:**

Promover o enriquecimento pessoal, cultural e educativo dos munícipes do concelho num trabalho próximo, de parceria com as instituições da área educativa e social.

#### **II - Destinatários:**

O programa municipal “Conhecer Mais” destina-se:

- a) Aos estabelecimentos de ensino e educação da rede pública;
- b) Aos estabelecimentos de ensino e educação da rede solidária e privada (sem fins lucrativos);
- c) Às entidades de carácter social sem fins lucrativos do concelho de Évora;
- d) Às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Évora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### III - Funcionamento:

#### 1. Período de funcionamento:

- a) Durante o **período letivo**, as iniciativas que integram o programa são atividades de enriquecimento curricular dos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública, escolas básicas de 1º, 2º, 3º ciclo, secundário e jardim-de-infância;
- b) Durante **os períodos não letivos**, as iniciativas que integram o programa são as dinamizadas por: Estabelecimentos de Ensino e Educação da Rede Solidária e Privada (sem fins lucrativos), Entidades de caráter social sem fins lucrativos e Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho.
- c) Programas/ Projetos Municipais e atividades pedagógicas no concelho:** as deslocações efetuadas ao abrigo deste ponto não concorrem para a contabilização no número de iniciativas descritas no ponto (3), contudo carecem do preenchimento obrigatório da ficha do pedido de transporte, pela entidade requerente e responsável pelo mesmo, com a indicação do tipo de enquadramento.

#### 2. Nº de iniciativas por entidade (fora do Concelho)

Entidade	Nº de iniciativas
Escolas básicas de 1º, 2º, 3º ciclo, secundário e jardins – de - infância da rede pública	A determinar em cada ano letivo, com base no número de alunos e turmas de cada agrupamento e dias úteis disponíveis (será elaborada adenda por ano letivo).
Estabelecimentos de ensino e educação da rede solidária e privada (sem fins lucrativos), Entidades de caráter social sem fins lucrativos	Por ano civil: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ até 1 valência: 1 iniciativa;</li> <li>▪ de 2 ou mais valências: 2 iniciativas;</li> </ul>
Juntas e Uniões de freguesias do Concelho de Évora	- Juntas: 1 por ano civil; - Uniões de Freguesias: 1 iniciativa por freguesia agregada na união.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### 3. Horário de funcionamento:

Nos **dias úteis**, as iniciativas propostas devem decorrer entre as 8h e as 16h (hora de saída e de entrada na garagem da Câmara Municipal de Évora), com pausa obrigatória de 1h de almoço. Qualquer iniciativa que exceda este horário em mais de 2 HORAS carece de autorização prévia e implica a assunção dos respetivos custos pela entidade requerente da iniciativa, concretamente, o pagamento das horas extraordinárias dos funcionários municipais envolvidos (motoristas), desde a 1ª hora fora do horário 8h-16h.

A entidade requerente não pagará horas extraordinárias, desde que estas não excedam em 2 horas o horário de funcionamento da garagem (8h-16h).

Nos **fins-de-semana** não há isenção do pagamento de horas extraordinárias.

### 4. Restrições:

- a) Todas as iniciativas devem decorrer em território nacional, nos respetivos períodos de funcionamento;
- b) Estabelece-se como limite das deslocações 450 quilómetros (ida e volta);
- c) A duração total da viagem não poderá exceder as 20h (hora de chegada à garagem da Câmara Municipal de Évora), nem o motorista da Câmara Municipal de Évora poderá realizar 12h seguidas de serviço;

### 5. Situações de exceção:

- a) Quando as iniciativas se destinem a uma representação do concelho em evento de carácter nacional, que projete a imagem do concelho, os limites (número de quilómetros, horário e número de iniciativas) anteriormente estabelecidos poderão ser alterados após análise casuística;
- b) Qualquer situação não prevista no presente documento será objeto de análise e decisão própria pelo órgão competente da Câmara Municipal de Évora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### 6. Calendarização:

A Câmara Municipal de Évora – Divisão de Educação e Intervenção Social calendariza as iniciativas deste programa mediante as propostas de pedido de transporte das entidades parceiras, através do preenchimento obrigatório do formulário pelas mesmas, enviado para o email: [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt), devendo cumprir os seguintes prazos:

- a) Período letivo: proposta de candidatura da iniciativa para integrar o programa com uma antecedência mínima de 15 dias úteis antes da realização da mesma;
- b) Período não letivo: proposta de candidatura da iniciativa para integrar o programa com uma antecedência mínima de 30 dias úteis antes da realização da mesma.

### IV Condições de utilização:

1. O autocarro será sempre conduzido por motorista da Câmara Municipal de Évora;
2. A lotação do veículo terá de ser rigorosamente respeitada, de acordo com a legislação em vigor;
3. A entidade parceira deverá fazer-se acompanhar de documento com a listagem nominal dos ocupantes da viatura a qual, no caso de ocupantes menores, deve ainda prever o nome e contacto do respetivo encarregado de educação;
4. Os utilizadores ficam obrigados a zelar pela conservação da viatura, ser responsabilizada por eventuais danos (não mecânicos) ocorridos durante a utilização do veículo;
5. A ocorrência de eventuais danos serão tidos em conta em futuros pedidos de candidatura da mesma entidade;
6. A Câmara Municipal de Évora não se responsabiliza pelo desaparecimento de objectos deixados na viatura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

7. A impossibilidade de utilização de autocarro na data prevista por avaria ou outro motivo de força maior, não implica a responsabilidade da Câmara Municipal de Évora nos eventuais custos assumidos pela entidade requerente, assim como não prevê a sua substituição recorrendo a aluguer a entidade externa. No entanto, a CME disponibilizará outra data para a utilização do autocarro, de acordo com a disponibilidade de agendamento

### Adenda:

Distribuição dos autocarros para o ano letivo xxxx/xxxx para os estabelecimentos de educação e ensino, com base no número de turmas de cada agrupamento:

Entidade		
Escolas básicas de 1º, 2º, 3º ciclo, secundário e jardins – de - infância da rede pública	Agrupamentos de Escolas de Évora:	Fora Concelho
	Agrupamento de Escolas Básica Manuel Ferreira Patrício	
	Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira	
	Agrupamento de Escolas Severim de Faria	
	Agrupamento de Escolas André de Gouveia	
	Total	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Todos os pedidos de transporte deverão ser formalizados pela direção dos respetivos agrupamentos de escolas.